



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 25/2018-AGU, FIRMADO EM 15/10/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

PROCESSO N.º 00587.000796/2017-11

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na avenida Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERITENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU nº 127, Seção II, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Futura Serviços Profissionais administrativos EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac MEYER, 125 – Fortaleza -CE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Aragão de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº 200.300.2035-796 SSPD/CE e CPF Nº 200.024.594-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **00587.000796/2017-11**, e o resultado final do **Pregão nº 12/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto nas Cláusula Segunda, contemplando-se, desta feita, o período de **16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021**. E realizar a Alteração Contratual, nos termos da norma legal –Art. 65, I “a” da Lei 8.666/93.

- 2- Alterar a planilha do contrato para atender a determinação da **Lei 13.932/2019**, no tocante à extinção dos 10% referentes à contribuição social da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. E também a aplicabilidade da **Lei 12.506/2011**, para a eliminação dos custos não renováveis na planilha do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 8.436,91** (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). E anual **R\$ 101.242,92** (cento e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito de reajuste da CONTRATADA posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo. Nos exercícios seguintes, à conta das Dotações Orçamentárias próprias para atender despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 058915

Elemento de despesa: 339039

PI-AGU : (062)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a garantia contratual, na modalidade **SEGURO GARANTIA**, no valor de **R\$ 5.062,15 (cinco mil, sessenta e dois reais e quinze centavos)** em atendimento a Cláusula Sétima, com vigência até 02 (dois) meses após o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

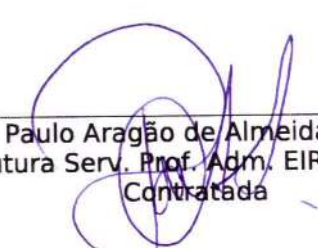
O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife/PE, de de 2020.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2020.10.09 14:54:10
+03'00'

Maria Lúcia Carvalho de Paula
Advocacia Geral da União
Contratante



Paulo Aragão de Almeida
Futura Serv. Prof. Adm. EIRELI
Contratada